



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 236/89

DISPÕE SOBRE REAJUSTE SALARIAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÀ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, no Estado do Espírito Santo, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Artº 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a conceder a mojoração de 40 % (quarenta por cento) nos Vencimentos e Salários de todos os Funcionários e Servidores, inclusive Pensionistas, da Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo.
- Artº 2º - Ficam excluídos da presente Lei os Servidores Municipais que percebem o "Piso Nacional de Salários", vigente no País, cujos reajustes são determinados pelo Governo Federal.
- Artº 3º - Fica ainda o Chefe do Executivo Municipal autorizado a conceder uma gratificação mensal equivalente a 25 (vinte e cinco por cento), calculado sobre o salário base, aos Ocupantes do Cargo de Vigilantes desta Municipalidades.
- Artº 4º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão à conta das Dotações próprias constantes do Orçamento vigente do corrente exercício de 1989.
- Artº 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 1989.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição do Castelo, no Estado do Espírito Santo, aos 20 (vinte e cinco) dias do mês de fevereiro do ano de 1989 (mil novecentos e oitenta e nove).

Dr. JOSÉ GOTARDO SPADETTO

Prefeito Municipal